

COMISSÃO LOCAL DE FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO NA ALFÂNDEGA DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

22ª REUNIÃO DA COLFAC

Ata de 08 de junho de 2021, terça-feira, 10h

Reunião realizada via Microsoft Teams

Participantes:

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA THIAGO	RFB - Coordenador
HELDER TOSTES COIMBRA	VIGIAGRO - MAPA
CARLOS PORTELA	IMP. E EXP.
STEFANIA LEIRIAS BRAGA	ANVISA
THOMAS KLIEN	TERMINAIS

DESENVOLVIMENTO

1 – Abertura e leitura da ata da 21ª Reunião

A Reunião foi aberta com a leitura e aprovação da ata da 21ª reunião, seguindo a orientação da Portaria Conjunta RFB/SDA/ ANVISA nº 1702 de 07 de novembro de 2018.

2 – Temas relacionados com a RFB

- A. Criação de caixa corporativa da COLFAC na ALF/RJO;

Ponderações:

Foi informado que será publicada uma Portaria da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro criando uma caixa de e-mail corporativa da COLFAC, destinada a receber mensagens cujos temas estejam relacionados a esfera de atribuições da comissão local de facilitação de Comércio na alfandega do Porto do Rio de Janeiro, com o objetivo de facilitar a comunicação entre os membros e demais convidados.

Encaminhamento:

- Item trazido à pauta a título de informação à comunidade portuária, esgotando-se sua abordagem nessa reunião. Não é necessário mantê-lo na pauta.

- B. Confirmação de recebimento de mensagens na caixa corporativa da ALF/RJO (Proposto por Célia Regina Gomes)

Ponderações:

A Alfândega do Porto do Rio de Janeiro tem uma caixa de e-mail corporativa que foi criada visando facilitar o contato com os servidores da Alfândega para tratar de assuntos relacionados as competências da unidade como um todo. É uma caixa distinta da caixa da COLFAC, que vai ser criada para comunicação entre os integrantes da COLFAC para apresentação de propostas relacionadas as atribuições da Comissão. Este item entrou na pauta da reunião com objetivo de confirmar o recebimento por parte da Alfândega de toda mensagem que é encaminhada para a caixa corporativa da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro, o que já foi providenciado. Foi determinado para as pessoas responsáveis por esta caixa corporativa, que ao receber e analisar a mensagem, dando um direcionamento adequado a elas, passem um e-mail de confirmação ao remetente informando que a mensagem foi recebida e encaminhada ao setor competente.

Encaminhamento:

- Verificar se de fato os usuários estão recebendo a confirmação de recebimento de mensagens da caixa corporativa da unidade.

C. TAC – Resíduos CDRJ – Implementação e procedimentos (Helder Coimbra – VIGIAGRO-MAPA)

Ponderações:

Devido à seriedade do tema que faz-se necessário agilizar sua conclusão, pois poderá haver cobrança por parte do Ministério Público. É importante atualizar os fatos referentes à implantação do sistema que a CDRJ estava desenvolvendo visando ao atendimento do termo de ajustamento de conduta referente ao descarte de resíduos por parte da CDRJ.

O representante da CDRJ informou que o portal de agendamento foi colocado no ar no dia 01 de junho. Nessa primeira fase o objetivo é identificar as necessidades do sistema, problemas que poderiam acontecer, até mesmo por ser um sistema que foi desenvolvido para o agendamento no cais público. Foi introduzido a função de chancelador nesse sistema, onde depois, permitirá que VIGIAGRO, ANVISA entre outras entidades, sejam chanceladores de determinadas funções como ocorre, por exemplo, com a questão de carga perigosa. A área de segurança do trabalho da CDRJ entra como chanceladora de todos os agendamentos. Esse sistema é integrado ao SGAD que está integrado ao controle de acesso do porto. Porém, há algumas nuances que ainda estão sendo desenvolvidas e recebendo customizações para que o sistema possa funcionar perfeitamente. A ideia da retirada de resíduos, desde o início foi pautada como uma necessidade de constar tanto no SGAD como no portal de agendamento.

A fase agora é de customização para colocar as empresas que fazem o transporte de coleta de resíduos, enquadradas no sistema de forma que possa haver agendamento realizado por elas.

Com relação ao prazo previsto para a conclusão das etapas do termo de ajustamento de conduta celebrado com o Ministério Público, a representante da CDRJ explicou que o TAC, por ser antigo, não tem prazos e etapas bem definidos e após reunião, fora da COLFAC, ficou decidido que quando o sistema entrasse em funcionamento poderia tentar escrever uma nota técnica em conjunto, tendo em vista que o TAC engloba várias entidades, para solicitar a finalização dele, pois, nele há diversas coisas escritas que já estão obsoletas. Com o sistema instalado, o próximo passo é a reunião das entidades para escrever a nota técnica e enviar ao Ministério Público, como defesa, pedindo a extinção do TAC explicando que providências foram tomadas e abordando cada ponto principal que ainda mantém o TAC em vigor.

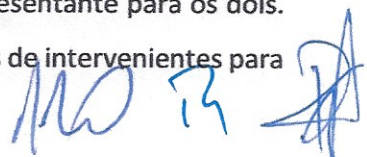
Encaminhamento:

- Trazer para a próxima reunião o cronograma de quando esse módulo do sistema estará desenvolvido e leitura do arquivo para tomar decisão na próxima reunião.

D. Delimitação dos participantes das reuniões.

Ponderações:

A Portaria Conjunta RFB/SDA/ANVISA nº 1702, de 2018 que criou a COLFAC, estabelece um rito para a realização das reuniões. É ela que determina quem são os integrantes da COLFAC, como membros que votam nos temas que são trazidos para a deliberação da Comissão. Ainda não surgiu nenhum tema que demandasse uma deliberação da comissão. Quando isso acontecer, é preciso cumprir o rito que está previsto na Portaria que determina que terão direito a voto apenas aqueles a quem a norma atribui o direito de votar os temas que são trazidos à deliberação. Há possibilidade de várias pessoas participarem das reuniões como ouvintes e convidados trazendo suas sugestões, porém, essas pessoas não terão direito de votar. A Portaria define que a votação é feita pelos membros efetivos da COLFAC que são os representantes da Receita Federal do Brasil, que tem a responsabilidade de coordenar a comissão, os representantes da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA); os representantes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa); os representantes dos importadores e exportadores (O coordenador da comissão sugeriu que haja um desdobramento, pois no seu entendimento exportadores e importadores são intervenientes de natureza distinta, podendo ambos terem sua representatividade em vez de haver um único representante para os dois. Foi sugerido que haja deliberação entre os integrantes dos dois grupos de intervenientes para



que escolham um representante efetivo dos importadores e um representante efetivo dos exportadores, que por vezes têm interesses distintos, para que tenha maior representatividade num momento de deliberação, e que haja voto representando cada um desses grupos intervenientes tão importantes no comércio exterior); e representantes dos recintos alfandegados nos quais são realizados despachos aduaneiros. Esses são os integrantes efetivos. Os demais podem participar como convidados da reunião, apresentar suas sugestões, mas não terão voz em um momento de deliberação para que se decida se a proposta apresentada deve ser implementada ou não.

O momento é de ajustes para que a Portaria seja cumprida. É necessário buscar, de forma concreta, através de uma representatividade junto aos órgãos que criaram a norma, a tentativa de alteração dela, objetivando a atender a necessidade de ter outros intervenientes, por exemplo, proprietários de cargas e agenciadores, participando do fórum, para que os interesses deles sejam manifestados, representados e votados nos casos das deliberações.

Encaminhamento:

- As entidades devem formalizar as indicações de seus respectivos representantes na COLFAC e deliberar sobre a necessidade ou não de ter um representante dos importadores e um representante dos exportadores, além de propor a alteração da norma.

E. Procedimento para as próximas reuniões da COLFAC.




Ponderações:

É necessário ter bem delineados os procedimentos relacionados a reunião cujo rito está definido na Portaria 1702/2018 que define o quórum mínimo e os representantes que têm direito de votar. Todos os procedimentos devem estar bem alinhados com o teor da Portaria e devem ser divulgados de forma transparente para que quando houver necessidade de deliberação sobre algum tema, as decisões sejam tomadas de acordo com o que a norma estabelece.

Encaminhamento:

- Ler a Portaria Conjunta nº 1702 e manter o item na pauta para deliberação na próxima reunião.

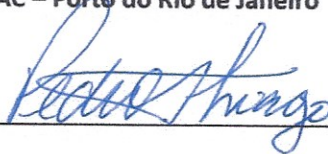
 **3 – Encerramento**

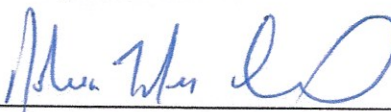
Nada mais a discutir, foi marcada a 23ª reunião do grupo COLFAC para 13/07/2021, devendo posteriormente ser encaminhado convite para participação.

Assinaturas da Ata de 11/05/2021 da Reunião da Comissão Local de Facilitação de Comércio

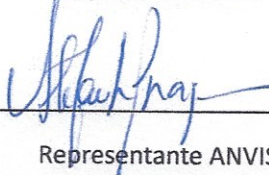
COLFAC – Porto do Rio de Janeiro



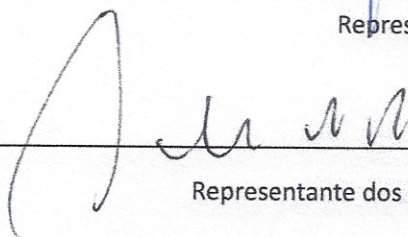
Representante RFB



Representante SDA



Representante ANVISA



Representante dos Importadores e Exportadores



Representante dos Recintos Aduaneiros